



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento

Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança

Certificado - SEDUH/SUALIC/UEIV

**1º CERTIFICADO RETIFICADOR AO**  
**Atestado de Viabilidade em EIV nº 4/2020 (50783408)**

Este Certificado Retificador deve-se à publicação do **1º Termo Aditivo nº 01/2024 (141746288)** ao **Atestado de Viabilidade em EIV nº 4/2020 (50783408)**, o qual altera o escopo e os prazos para elaboração dos projetos e para execução das obras das medidas mitigadoras dos impactos causados pelo empreendimento denominado **POE 668, Rua Copaíba, localizado na Rua Copaíba, Lote 9, Águas Claras (RA XX)**.

A presente retificação visa alterar os prazos em conformidade com o termo aditivado ao **Atestado de Viabilidade em EIV nº 4/2020**. Permanecem ratificados e inalterados os demais itens.

DADOS GERAIS			
<b>Processo nº</b>	SEI/GDF 00390-00006917/2017-18	<b>Tipo de EIV</b>	Edifício - Obra inicial
<b>Empreendimento</b>	POE 668, Rua Copaíba	<b>Área construída</b>	70.238,16 m <sup>2</sup>
<b>Previsão legal</b>	Lei nº 5.022/2013 - Anexo Único (item 2.4)	<b>Enquadramento em EIV</b>	Memória de Cálculo CAP - (43142031)
<b>Localização</b>	Rua Copaíba, Lote 9, Águas Claras (RA XX), DF.	<b>Interessado</b>	NW Empreendimentos Imobiliários S/A
<b>Descrição</b>	Empreendimento de uso misto, constituído de 4 torres residenciais (Blocos A, B, C e D) de 18 pavimentos e Galeria Comercial (térreo + subsolo).		
RESPONSÁVEL TÉCNICO/AUTORIA			
<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Registro CAU/CREA nº</b>	
Geológica Consultoria Ambiental Ltda.	CNPJ nº 04.657.860/0001-53	6.034	
Adriano Bueno Machado	Arquiteto e Urbanista	A44059-0 - (31633109)	

Rômulo Bonelli Henrique de Faria	Arquiteto e Urbanista	A29557-4 - (43148469)
Verena Felipe Mello	Engenheira Florestal	16.460/D - (43148469)
Cristiano Goulart Simas Gomes	Geólogo	10.854/D - (36664492)
Júlia Teixeira Fernandes	Arquiteto e Urbanista	A31967-8 - (43640716)
Milena Sampaio Cintra	Arquiteta e Urbanista	A52584-7
Juliana A. B. Souza	Arquiteta e Urbanista	A69869-5

#### DOCUMENTOS TÉCNICOS

<b>Termo de Referência</b>	TR 2/2017 (2306872)	<b>Data</b>	12/09/2017	<b>Relatório Final CPA/EIV</b>	(43756347)	<b>Data</b>	03/07/20
<b>Decisão CPA/EIV</b>	X	<b>Não se aplica</b>		<b>Se aplica</b>			
<b>Audiência Pública</b>	<b>Data</b>	09/06/2020	<b>Divulgação</b>	(39916114, 39916369, 40758305, 40758521)	<b>Ata</b>	DODF nº 119, 26/06/2020, pag. 9-10	
<b>Atestado de Viabilidade</b>	Atestado de Viabilidade em EIV nº 4/2020 (50783408)			<b>Data de emissão do Atestado de Viabilidade</b>	13/11/2020	<b>DODF</b>	nº 217 (50925212)
<b>Pareceres Técnicos / Manifestações</b>	Parecer Técnico nº 10/2019 - CPA/EIV (26156403); Parecer Técnico nº 20/2019 - CPA/EIV (32900993); Parecer Técnico nº 8/2020 - CPA/EIV (38709169); Informação Técnica 1 (43737374); Parecer Técnico 5/2024 - CPA/EIV (143586517)						
<b>Aditivos ao Termo de Compromisso</b>	1º Termo Aditivo 01/2024 - TC 07/2020 (141746288)			<b>Data de emissão do Termo Aditivo ao TC</b>	27/06/2024	<b>DODF</b>	nº 123 (144743504)

#### ESTUDOS APROVADOS

<b>Estudos aprovados</b>	EIV	Versão R.024-3 (43633547) e documentação inserta no processo 00390-00004398/2020-41
	Relatório Técnico Impacto sobre Sistema de Tráfego	RIST compilado (43640556)
	Planta de Sinalização	(43640556)
	Ficha de enquadramento em PGV - CAP	Ficha de PGV (46064331)
	Termo de Anuência DETRAN	16/2020 - Retificado (49319023)

#### MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS

Item	Origem da Medida	Medidas Mitigadoras/Compensatórias	Elaboração do Projeto		Aprovação do Projeto		Obra
			Prazo	Responsável	Prazo	Órgão Responsável	Prazo
1	EIV	Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras: elaboração de Projeto de Paisagismo - PSG a partir de	30 dias (a partir da emissão de Diretrizes pela SEDUH)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH	Até o Habite-se em separado das torres C e D

		diretrizes a serem solicitadas junto à SEDUH e a execução de sua obra.					
2	RIST	Alteração do ciclo semaforico na Rua Copaíba	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	DETRAN	90 dias após o Habite-se em separado das torres C e D, com estudo a ser aprovado pelo Detran. 90 dias após o Habite-se total, após revisão do estudo
3	RIST	Alteração do ciclo semaforico na intersecção da Av. Castanheiras	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	DETRAN	90 dias após o Habite-se em separado das torres C e D, com estudo a ser aprovado pelo Detran. 90 dias após o Habite-se total, após revisão do estudo
4	RIST	Elaboração de projeto e execução de Projeto de Sistema Viário - SIV no trecho Taguatinga Shopping e Interseção Copaíba-Jequitibá, para mobilidade ativa.	30 dias (a partir do Parecer Técnico CPA/EIV 22/2021)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH	Até o Habite-se em separado das torres C e D
5	RIST	5.1: Elaboração e execução de Projeto de Sistema Viário - SIV para criação de mais uma faixa de rolamento na Avenida Jequitibá, na aproximação com a Rua Copaíba.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH/ DETRAN	Até o Habite-se em separado das torres C e D
		5.2: Elaboração e execução de Projeto de Sistema Viário - SIV no trecho da Avenida Araucárias, entre a via EPCT e a Rua 210, interligando o empreendimento ao Pistão Sul por meio de mobilidade ativa.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH/ DETRAN	Até o Habite-se total
6	RIST	Elaboração de projeto e implantação no trecho que liga o empreendimento à Estação Estrada Parque, pela Rua Araçá, especificamente na adequação das calçadas de forma a permitir o compartilhamento entre ciclistas e pedestres.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH	Até o Habite-se total
7	EIV	Execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes conforme descrito em Termo de	365 dias (a partir da emissão do Alvará)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Caesb	Execução da rede e interligação das torres C e D até o Habite-se em separado

		Viabilidade de Atendimento - TVA nº 19/082.					Interligação das torres A e B até o Habite-se total
8	EIV	Rede de drenagem de águas pluviais: Cumprir a taxa de permeabilidade exigida na norma para o lote, executando o pavimento conforme projeto aprovado	365 dias (a partir da emissão do Alvará)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Novacap	Até o Habite-se
9	EIV	Controle dos efeitos causados no momento da execução da obra: forma de utilização de máquinas e equipamentos; horário de trabalho de obra; sinalização na região externa ao canteiro de obra; área apropriada para o bota-fora, conforme indicado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Anexo IX - 36664718) e no EIV.	Não se aplica	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	SEDUH/DETRAN <sup>1</sup>	Canteiro de obra (30 dias) <sup>2</sup> Demais ações (a serem executadas durante todo o desenvolvimento da obra)

Fonte: 45965711

<sup>1</sup>O DETRAN somente será consultado nos casos em que o canteiro ou demais ações apresentarem interferência com vias públicas. A aprovação que se refere o item 9 é relativa ao projeto do canteiro de obras, uma vez que o PGRCC não depende de aprovação para ser executado.

<sup>2</sup>Prazo necessário para execução do canteiro de obras, que ficará instalado na obra durante toda a implantação do empreendimento.

<sup>3</sup> O PSG deve manter as conexões com o SIV 170/2021.

Os projetos SIV a serem elaborados devem ser compatibilizados com o SIV 170/2021, nos termos do Parecer Técnico n.º 5/2024 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (142737397).

#### RECOMENDAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES

Item/ Medida	Recomendações:
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>A requalificação da área pública contempla o desenvolvimento de um projeto paisagístico em área lindeira ao empreendimento, de aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup>, com calçamento, forração, mobiliário urbano e arborização, cujo projeto deve ser elaborado a partir de diretrizes da SEDUH, respeitando a acessibilidade física e visual, bem como a importância da manutenção da linha de alta tensão da CEB na elaboração e implantação do projeto;</li> <li>Implantação no projeto paisagístico de calçadas na área pública confrontante ao lote onde será implantado o empreendimento, conforme a ABNT NBR 9050:2015, NBR 16537:2016 e Cartilha de Acessibilidade do Governo do Distrito Federal. <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres sem degraus;</li> <li>b) A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%.</li> </ul> </li> <li>Implantar sinalização tátil em conformidade com a NBR 9050:2015 e NBR 16537:2016:</li> </ul>

	<p>a) A sinalização tátil deve ocorrer em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual, devendo haver sinalização tátil no piso, mais precisamente, na área pública confrontante - delimitada na Figura 95 - até o acesso ao lote;</p> <p>b) O projeto da sinalização tátil direcional no piso deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* considerar todos os aspectos envolvidos no deslocamento de pessoas com deficiência visual, como fluxos de circulação de pessoas e pontos de interesse;</li> <li>* seguir o fluxo das demais pessoas, evitando-se o cruzamento e o confronto de circulações;</li> <li>* evitar interferências com áreas de formação de filas, com pessoas sentadas em bancos e demais áreas de permanência de pessoas;</li> <li>* considerar a padronização de soluções e a utilização de relevos e contraste de luminância semelhantes para um mesmo edifício.</li> </ul> <p>c) A largura e a cor das faixas que compõem a sinalização tátil direcional devem ser constantes. A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional. Se houver variação de cor do piso adjacente nos diferentes ambientes pelos quais passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma única cor que contraste com todas elas ao mesmo tempo;</p> <p>d) Recomenda-se a largura L entre 0,25 m e 0,40 m para a faixa de sinalização tátil direcional e de alerta.</p>
2 e 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser apresentados estudos e simulações para que a alteração do ciclo semafórico ocorra em duas etapas: o interessado deve apresentar um estudo do sistema viário, considerando metade da capacidade da edificação, e qual o resultado será gerado a partir disso. Posteriormente, quando do Habite-se total, o tempo semafórico deve ser novamente revisado, devendo o interessado apresentar novo estudo, contendo agora a capacidade total do empreendimento.</li> <li>• A implementação da alteração do Ciclo semafórico, conforme definido no RIST, deve ser executada até 90 dias após o início do funcionamento das torres C e D (quando da emissão do habite-se Parcial), mediante emissão de documento, pelo Detran, que demonstre a viabilidade da implantação do tempo semafórico proposto.</li> <li>• A implementação da alteração do Ciclo semafórico deve ser executada até 90 dias após o início do funcionamento total do empreendimento (quando da emissão do Habite-se total), mediante emissão de documento, pelo Detran, que demonstre a viabilidade da implantação do tempo semafórico proposto.</li> <li>• Deve ser firmado acordo para a execução dessas duas medidas junto ao Detran, antes da emissão da Declaração de Quitação, acompanhado de garantia correspondente ao valor integral da medida.</li> </ul>
4, 5 e 6	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme indicado no Parecer Técnico 5/2024 - CPA/EIV (143586517).</li> </ul>
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle do lançamento das águas pluviais: Criação de sistema para retardo das águas pluviais para que posteriormente sejam enviadas para a rede de drenagem pública.</li> </ul>
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tal medida foi incorporada ao projeto de arquitetura, compondo o rito necessário para obtenção do Habite-se.</li> <li>• Foi apresentando o comprovante de depósito dos projetos à CAP - Central de Aprovação de Projetos, que realizou a retificação do Alvará de Construção (126136243), atestando a permeabilidade do solo, em projeto. (Parecer Técnico 5/2024 - CPA/EIV -143586517)</li> </ul>
9	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes do início da obra:</li> </ul>

1. Será feito laudo fotográfico e técnico dos imóveis vizinhos para atestar o estado das construções.
2. Criação de um canal fácil de comunicação com a comunidade. O engenheiro da obra será o primeiro interlocutor para resolver questões do dia-a-dia. Problemas mais graves devem ser levados à diretoria da empresa ou ao departamento jurídico.
3. Realização de estudos de alternativas locais e geotécnicas para instalação dos canteiros de obras.
4. Conscientização dos trabalhadores sobre a temporalidade das obras e sobre o relacionamento profissional e solidário entre os trabalhadores e circundantes.
5. Estabelecimento de diálogo entre o empreendedor e as comunidades locais, para divulgação dos dados do empreendimento e de seus prováveis impactos sociais.
6. Divulgação para a população de entorno dos quantitativos, itinerários, periodicidade e horários de pico das atividades geradoras de ruídos e materiais particulados e vibrações.
7. Desenvolvimento e envio do projeto de canteiro de obras à CAP/Seduh e ao Detran para aprovação e devida autorização antes do início das obras.

- Durante a implantação do empreendimento:

1. Execução de parte do canteiro de obras em área pública limítrofe ao empreendimento, a fim de interferir o mínimo possível nas vias lindeiras.
2. Construção do canteiro de obra de modo a oferecer condições sanitárias e ambientais adequadas, em função do contingente de trabalhadores que aportará à obra.
3. Implantação de abastecimento temporário de água potável.
4. Implantação de instalações sanitárias temporárias adequadas para atender às necessidades dos operários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
5. Instalação no canteiro de obras de uma unidade ambulatorial de saúde aparelhada convenientemente com equipamentos médicos para primeiros socorros e preparar funcionários para prestar pronto atendimento.
6. Elaboração de programa de saúde para atender às necessidades da população de trabalhadores envolvida com a obra, destacando-se campanhas sobre higiene pessoal, doenças infectocontagiosas, limpeza do ambiente de trabalho etc.
7. Implantação de sistema de coleta seletiva de lixo nas instalações do canteiro de obras.
8. Implantação de programa de gerenciamento de resíduos sólidos provenientes da obra para controlar os possíveis impactos, bem como a maximizar os benefícios gerados na área do empreendimento, conforme itens elencados no PGRCC (Anexo 08).
9. Controle e sinalização do tráfego de veículos e equipamentos pesados nas vias adjacentes ao empreendimento, visando evitar acidentes.
10. Implantação no canteiro de obras de sistemas de lavagem de rodas de caminhões, com o objetivo de retirar o barro absorvido pelos pneus para que, fora da obra, ele não suje as ruas e entupa bueiros, rios, córregos e canais.
11. Indicação do destino do material de bota-fora será baseado na resposta da SLU (Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal), ou seja, com a indicação da URE (Unidade de Recebimento de Entulho) para recebimento de todos os resíduos gerados na obra. As coletas e descartes dos resíduos serão feitas através de uma empresa cadastrada e habilitada pela CTR (Controle de Transporte de Resíduos), conforme determinado pelo Decreto nº 37782, 18/11/2016.
12. Indicação dos locais de armazenamento de resíduos sólidos para permanência até o momento da coleta devem estar previstos no projeto arquitetônico habilitado.
13. Destinação dos Resíduos da Construção Civil gerados para a Unidade de Recebimento de Entulho - URE, área de recepção de grandes volumes licenciada e gerenciada pelo SLU/DF, localizada no endereço AE. Quadra 15, conj. C1 - antigo Aterro Controlado do Jóquei, Cidade Estrutural, Brasília/DF.

14. Serão dispostos os resíduos da construção civil, segregados e não segregados, e os resíduos de podas e galhadas, mediante pagamento por tonelada.
15. O acesso de veículos a URE somente será permitido se estiverem cadastrados no Sistema de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e devidamente acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).
16. Prever a segregação dos resíduos no local da geração, enviando, preferencialmente, os resíduos recicláveis para cooperativa de reciclagem, podendo o transporte ser realizado pelo gerador ou pela cooperativa de reciclagem, e obrigatoriamente, os resíduos perigosos para tratamento e disposição final ambientalmente adequada, devendo o transporte ser realizado por empresa especializada e licenciada para coleta e transporte de resíduos perigosos.
17. Os principais maquinários utilizados na execução da obra são gruas, elevadores cremalheiras, escavadeiras, serras circulares. A operação destes ocorre dentro do horário de funcionamento da obra e é feita por pessoal capacitado e equipado com os EPIs indicados para cada caso. A forma de utilização de máquinas e equipamentos seguirá os preceitos da Norma Técnica NR-12, no que tange o arranjo físico, as instalações, os dispositivos elétricos, dispositivos de partida, acionamento e parada, sistemas de segurança, emergência, manutenção, inspeção, preparação, ajustes e reparos, capacitação e demais aspectos preconizados na norma.

Horário da obra: segunda-feira a quinta-feira de 7-17hs com almoço 11:30 a 12:30 e sexta-feira de 7-16hs com almoço 11:30 a 12:30 e aos sábados o mesmo horário de sexta-feira.

- Tratamento e destinação final para efluentes sanitários e resíduos sólidos durante a execução da obra:
  1. Os efluentes sanitários serão descarregados sobre a rede de esgoto pública.
  2. A destinação final dos resíduos sólidos gerados na obra, todo o material excedente que não puder ser aproveitado deverá ser destinado para bota-fora devidamente licenciado e municiado de manifesto de resíduos em acordo com a legislação ambiental vigente.
  3. Desenvolvimento dos procedimentos apresentados pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

- Verificar no âmbito da habilitação do projeto:
- Adequação de projeto arquitetônico quanto ao sistema viário de acessos ao lote (cumprida através da apresentação do projeto de arquitetura (Anexo II, inserto ao Processo SEI nº 00390-00004398/2020-41) a fim de contemplar todos os requisitos aplicáveis à análise prevista na Lei nº 5.632/2016, que trata de Polo Gerador de Viagens - PGV):
  - a) o acesso à galeria comercial deve ocorrer através de um sistema viário de acesso simples, com duplo sentido, contendo entrada e saída ao estacionamento;
  - b) deve ser dada continuidade ao jardim na entrada da rua 210, de modo a ter uma faixa verde, sem calçada, margeando a rua 210, bem como fazer o contorno do meio-fio dividindo os dois acessos de veículos, tanto de entrada quanto de saída.
- Amortecimento de águas pluviais, com o tubo de lançamento em meio-fio, com no máximo Ø 100 mm (Anexo 5, NOVACAP/ADASA); e
- Implantação de Paraciclo em ambiente interno e externo ao empreendimento, a fim de atender o Plano de Ciclomobilidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DAS MEDIDAS**

R\$ 1.967.794,24 (um milhão, novecentos, sessenta e sete mil, setecentos, noventa e quatro reais, e vinte e quatro centavos), com atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Custos da Construção calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.

#### **GARANTIA CONTRATUAL**

A compromissária apresentou Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, em favor do Distrito Federal, lavrada pelo 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Livro 4854-E, Folha 161, Protocolo 00337404 (50560622), na qual consta como devedora a empresa NW Empreendimentos Imobiliários S/A e como interveniente hipotecante a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., representada por seu administrador Paulo Octávio Alves Pereira, com oferta de bem imóvel de sua propriedade situado no SHCN SQN 208 Projeção 09 Bloco "J" Apartamento nº 607, Ed. Márcio Cotrim, Asa Norte, Plano Piloto - DF (RA I), vinculado às vagas de garagem nº 96 e 97 no 1º subsolo, descrito e caracterizado na matrícula nº 156170 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos, sessenta e sete mil reais), hipotecado como garantia da execução integral das medidas mitigadoras, atendendo ao previsto no artigo 32, §3º, da Lei nº 5.022/2013.

**MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**

Secretário de Estado

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Este Certificado de Viabilidade de Vizinhança tem validade de 1 (um) ano, contado da publicação no DODF, desde que não haja mudança de projeto.
- 2 - O EIV é válido enquanto este Certificado de Viabilidade de Vizinhança estiver válido ou enquanto o Termo de Compromisso estiver em cumprimento.
- 3 - A habilitação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas neste Certificado de Viabilidade de Vizinhança.
- 4 - Após a habilitação do projeto de arquitetura, o interessado tem o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos da Lei 6744/2020, para obter a licença de obras, sob pena de revogação deste Certificado de Viabilidade de Vizinhança.
- 5 - Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à habilitação ou licenciamento do empreendimento para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.
- 6 - O cumprimento das medidas está sujeito à fiscalização de agentes do Governo do Distrito Federal ou empresas concessionárias de serviços públicos.
- 7 - O cumprimento das obrigações deste Certificado de Viabilidade de Vizinhança deverá ser atestado pela CPA/EIV.
- 8 - A emissão da carta de habite-se final fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de mitigação e compensação, nos termos da Lei 6744/2020.
- 9 - O extrato deste 1º Certificado Retificador ao Certificado de Viabilidade de Vizinhança (CVV) Nº 01/2024 deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) para que produza os efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr.0273790-6**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 16/10/2024, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **147708646** código CRC= **E7748725**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br)

---

00390-00006917/2017-18

Doc. SEI/GDF 147708646